



PROJETO DE LEI Nº. 119/2019

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS e da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera o nível de vencimentos do cargo de MÉDICO, constante no Grupo 01 do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
MÉDICO	123	20 horas

Art. 2º Altera nível de vencimentos dos cargos de MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA E MÉDICO PLANTONISTA REGULADOR, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme abaixo especificado:-

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
MÉDICO PLANTONISTA - INTENSIVISTA	118	18 horas
MÉDICO PLANTONISTA - REGULADOR	118	18 horas



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de julho de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do **Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS** e da Lei Municipal nº 142, de 08/09/2006 que dispõe sobre a **criação de empregos públicos para a execução do SAMU 192**.

É importante enfatizar que o presente projeto de lei trata do **processo de readequação e otimização da estrutura funcional**, que vem buscando suprir a carência de servidores de cargos vagos do **Quadro de Médico de Provimento Efetivo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**.

Desta forma, esta iniciativa tem por objetivo alterar os níveis de vencimentos dos cargos de **MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA E MÉDICO PLANTONISATA REGULADOR**, uma vez que o vencimento do cargo de **Médico I**, alterado pela Lei Municipal nº 078, de 10/09/2018 ficou acima do salário destes médicos.

Destacamos que o Ministério Público de Contas do Paraná, recomendou liminarmente ao Município de Apucarana, que se abstenha de terceirizar a contratação de médicos no serviço público de Saúde, razão pela qual a readequação da lei para recomposição do profissional médico vem manter a apolítica salarial de uma forma mais adequada às funções da cada cargo.

Assim, com a presente proposta, o Poder Executivo do Município de Apucarana busca dar maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços essenciais de saúde, além de dar continuidade ao processo de adequação e otimização de sua estrutura funcional.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, com rigoroso controle das finanças públicas, estabelecendo estruturas dinâmicas e eficientes, evitando o superdimensionamento da máquina administrativa, prejuízo aos servidores públicos municipais e qualquer afronta ao interesse público, segue em apenso, o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 19 de julho de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Júnior da Femac
Prefeito Municipal